



## DECRETO Nº 02/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

*Estabelece o valor das transferências de recursos para a câmara municipal de Morrinhos no exercício de 2025 na forma que indica e dá outras providências.*

**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, na qualidade de Prefeito Municipal de Morrinhos – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 29-A da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que o Balanço Orçamentário do Exercício de 2024 demonstra que a soma das Receitas Municipais referidas no Art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 55.954.534,48 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** e que o índice estabelecido no inciso I do citado artigo 29-A da Constituição Federal não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) da aludida receita;

**CONSIDERANDO** que a dotação fixada para a Câmara Municipal na Lei Municipal Nº 836, de 31 de outubro de 2024 – LOA para 2025, é de **R\$ 3.866.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais)**;

### DECRETA:

Art. 1º - É fixado o limite de repasse à Câmara Municipal de Morrinhos, no corrente exercício de 2025, no valor de **R\$ R\$ 3.866.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais)**;

**Parágrafo Único** – O valor mensal a título de Duodécimo será de **R\$ 326.401,45 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**.



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Art. 2º - Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único – Caso a data limite de repasse coincida com sábado, domingo ou feriado, o repasse acontecerá no primeiro dia útil anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, aos 17 de janeiro de 2025.

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 17/01/25

**VISTO**





## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Eu, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Morrinhos/CE, portador do documento de identidade nº 2000097010899 e CPF nº 285.199.493-04, declaro que o **DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, que “Estabelece o valor das transferências de recursos para a câmara municipal de Morrinhos no exercício de 2025 na forma que indica e dá outras providências.”, foi devidamente publicado no flanelógrafo no Hall da entrada da Prefeitura Municipal de Morrinhos- Ceará e no site Municipal, [www.morrinhos.ce.gov.br](http://www.morrinhos.ce.gov.br), bem como encaminhada ao Poder Legislativo e Judiciário deste Município, conforme previsto no Art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Morrinhos/CE.

Morrinhos- CE, 17 de janeiro de 2024

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO  
Recebido em: 17/01/25  
**VISTO**

